



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



"Mais trabalho, novas realizações"
ADM 2021-2024

**PROJETO DE LEI N.º 051, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.
Gabinete do Prefeito**

Altera o §1º, do art. 19 da Lei n.º 1.724, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município, e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o §1º, do art. 19 da Lei n.º 1.724, de 11 de julho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.19 (...)

§ 1º O CMAS é composto por dez membros titulares e respectivos suplentes indicados de acordo com as seguintes representações, divididas entre governo e sociedade civil.

I - Representantes Governamentais

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

01 (um) representante do Departamento Municipal de Saúde

01 (um) representante do Departamento Municipal de Assistência Social

II - Representantes da Sociedade Civil

02 (dois) representantes de usuários ou de organização de usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal;

02 (dois) representantes de entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social, no âmbito municipal

01 (um) representante de entidades dos Trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito municipal”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada a Lei n.º 1.973, de 25 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 19 dias de agosto de 2022.


MARCIO PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL
DE VICTOR GRAEFF - RS
Protocolo nº 316/2022

19 AGO, 2022

10 h 45 min.

Recebido



PROJETO DE LEI Nº 051/2022.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
REGIME: ORDINÁRIO.

Prezado Senhor Presidente,
Prezados Senhores (a) Vereadores (a),

Apraz-nos cumprimenta-los, oportunidade pela qual nos dirigimos a esta egrégia casa legislativa para apresentar o presente Projeto de Lei, que tem por escopo alterar o §1º, do art. 19 da Lei n.º 1.724, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município, para adequação e cumprimento dos requisitos do artigo 30 da Lei Orgânica de Assistência Social – loas, a partir da verificação do Governo Federal com base na portaria nº 109 de 22 de janeiro de 2020, considerando que as alterações editadas anteriormente, pela Lei Municipal n.º 1.973, de 25 de maio de 2022, não contemplaram as orientações nacionais com relação a paridade e composição do CMAS.

De acordo com a orientação do Ministério da Cidadania, não se deve restringir a participação no conselho a determinadas entidades como por exemplo APAE e Emater; A representação da sociedade civil deve ser eleita, portanto deve garantir a participação de qualquer entidade cadastrada no CMAS; Não restringir a participação de trabalhadores ao Sindicato de Servidores do Município pelo mesmo motivo indicado acima; e A composição da sociedade civil deve garantir a participação de usuários, entidades e trabalhadores do SUAS.

Assim, pretendemos adequar à Lei para regularizar a situação do Município, razão pela qual enviamos o presente Projeto de Lei para que seja levado à apreciação desta Casa Legislativa, na certeza de que após regular tramitação, será a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 19 dias de agosto de 2022.

MARCIO PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício